

DECRETO Nº 220, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 62, de 19 de novembro de 1985,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de CZ\$60.774,35 (sessenta mil setecentos e setenta e quatro cruzados e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

| Código Geral      | Natureza da Despesa | Fonte | Suplementação | Anulação  |
|-------------------|---------------------|-------|---------------|-----------|
| 0101.01010012.001 | 311.1               | 00    | 57.171,86     |           |
|                   | 313.2               | 00    |               | 21.847,83 |
| 0102.01070212.002 | 311.1               | 00    |               | 15.889,03 |
|                   | 312.0               | 00    | 3.402,49      |           |
|                   | 313.2               | 00    |               | 2.567,60  |
|                   | 411.0               | 00    |               | 8.333,33  |
|                   | 412.0               | 00    |               | 9.027,53  |
| 0102.15824922.004 | 325.3               | 00    | 200,00        |           |
| 0102.15824952.005 | 325.1               | 00    |               | 3.109,03  |
| T O T A L         |                     |       | 60.774,35     | 60.774,35 |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 16 de dezembro de 1986.

Candido José da Costa Jorge  
prefeito.